



JUSTIFICATIVA

Em conformidade com os princípios da administração pública e com o intuito de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, apresentamos a presente justificativa para a revogação dos Processos Licitatórios Nº 17/2024-PE-SRP e 20/2024-PE-SRP, em virtude da necessidade de revisão e readequação das especificações técnicas de alguns itens incluídos nos editais.

Fundamentação Jurídica

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, prevê, em seu artigo 71, inciso II, a possibilidade de revogação de processos licitatórios, conforme o seguinte:

"Art. 71. A Administração, observados os princípios desta Lei, poderá: II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;"*

Nesse contexto, a Administração Pública deve sempre atuar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal.

Justificativa para Revogação

No decorrer da análise dos processos licitatórios em questão, constatou-se a necessidade de reavaliar e readequar as especificações técnicas de determinados itens incluídos nos editais. Esta reavaliação é necessária para garantir que os objetos contratados atendam de maneira adequada às necessidades específicas do órgão, evitando-se, assim, aquisições inadequadas ou ineficientes que possam resultar em desperdício de recursos públicos.

Os ajustes propostos nas especificações técnicas são decorrentes de novos dados e informações obtidas após a publicação dos editais, os quais indicam que as especificações originalmente descritas não refletem plenamente as necessidades atuais da Administração. Portanto, torna-se imperativo proceder com a revogação dos processos para que novos editais possam ser elaborados com as devidas correções e adequações.

Impacto e Consequências da Revogação

A revogação dos processos licitatórios, embora possa gerar um replanejamento temporário, visa assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais eficiente e eficaz. Este procedimento garantirá que os novos editais contemplem todas as especificidades e demandas atualizadas, promovendo uma concorrência mais justa e uma contratação que verdadeiramente atenda ao interesse público.

Conclusão

Diante do exposto, e fundamentado no artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, solicitamos a revogação dos Processos Licitatórios Nº 17/2024-PE-SRP e 20/2024-PE-



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ Nº 12.846.471/0001-02



SRP, para que possamos proceder com os ajustes necessários nas especificações técnicas dos itens. Tal medida é essencial para assegurar a legalidade, a eficiência e a adequação das futuras aquisições ao interesse público.

Atenciosamente,

Ipixuna do Pará, PA, 21 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA AMARAL SANTOS
Secretário Municipal de Saúde